



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023 às 06:24, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5197417: DECRETO N. 3.191/2023**

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Botuverá

MUNICÍPIO

Botuvera



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5197417>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



**Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N. 3.191/2023**

Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência, no Município de Botuverá/SC, tendo em vista evento adverso natural, por chuvas intensas na região e estabelece outras providências.

O Prefeito do Município de Botuverá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais lhe confere o inciso VII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 298, de 6 de outubro de 2023, publicado pelo governo do Estado de Santa Catarina que declarou situação anormal, provocada por desastre meteorológico e caracterizada como situação de emergência, neste Município;

**CONSIDERANDO** as previsões meteorológicas e os acumulados dias de chuva expressiva, com a elevação do nível do Rio Itajaí-Mirim para quotas além de seu nível regular volumosas precipitações ocorridas na região;

**CONSIDERANDO** que, como consequência desse volume de chuvas e da inundação, ocorrem inúmeros e significativos danos e prejuízos ao patrimônio público e particular, mais especificamente decorrente dos diversos pontos de encostas das estradas do Município;

**CONSIDERANDO** a ocorrência de alagamentos e os deslizamentos já existentes e as comunidades (bairros) isoladas no Município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se estabelecer uma situação jurídica especial que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, restabelecimento de serviços essenciais e à recuperação das áreas atingidas;



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica decretada situação anormal, provocada por desastre meteorológico e caracterizada como situação de emergência, no município de Botuverá/SC.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo excesso de chuvas, conforme prova documental anexo ao presente Decreto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os futuros danos e prejuízos ao patrimônio público e de particulares causados pelo desastre deverão ser verificados, relacionados e informados pela Secretaria Municipal de Defesa Civil;

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil de Botuverá, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanha de arrecadação de recursos junto à comunidade, com objetivo de facilitar as ações de assistência à população atingida;

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e aos agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º** Nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º** De acordo com o artigo 167, § 3º da Constituição Federal e o parágrafo 3º, art. 156 da Lei Orgânica, é admitida ao Poder Público em Situação de Emergência a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de outubro de 2023, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.

Botuverá/SC 08 de outubro de 2023.

**ALCIR MERÍZIO**

Prefeito do Município de Botuverá/SC